

ROBERTT.

324/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Fco. Gonçalves Barbosa e
outros

DISTRIBUIÇÃO

D. D. U. 1376
de 13-5-941

Of. 1376

19 de Maio de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, inclusos vos enviamos os processos, abaixo discriminados, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a imóveis situados no Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, cujas terras estão compreendidas na sesmaria do "Pusso" ou das "Palmeiras", já julgada, por esta Comissão, legalmente desmembrada do patrimônio nacional, no processo nº 3.032/40:

FRANCISCO GONÇALVES BARBOSA (PCERTT - 324/39-3.867/41);
IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO DE SANT'ANA DO PIRAI -
(PCERTT - 1.111/39 - 3.848/41);
ROQUE MANOEL COPLÉ (PCERTT - 1.980/39 - 3.868/41);
RACHID ELIAS (PCERTT - 1.980/39 - 3.881/41);
EVARISTO COPLÉ (PCERTT - 1.980/39 - 3.882/41);
MARIA CAROLINA MARTINS DA SILVA (PCERTT - 1.980/39 - 3.886/
/41);
ANTONIO PEREIRA DA SILVA (PCERTT - 1.980/39 - 3.887/41).

Atenciosas saudações.

A Comissão,

DO de 30-5-41, fls. 10.862
G. B. B.

DESPACHO: "A Comissão julgou que as terras em que o requerente é interessado e bem assim as em que são interessados Irmandade do Santissimo Sacramento de Santana do Pirai, Roque Manoel Cople, Rachid Elias, Evaristo Cople, Maria Carolina Martins da Silva e Antonio Pereira da Silva (processos ns. 1.111-3.848, 1980-3868, 1980-3881, 1980-3882, 1980-3886 e 1980-3887), não incidem nas disposições constantes do Dec-Lei n° 893, de 26/11.938, por estarem compreendidas na sesmaria do Pusso ou das Palmeiras, nos termos do Relatório hoje aprovado. "emetam-se os processos á DDU, para os devidos fins." Rio, 12/5/1941

M. A. D. N. P. V. DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Apur. em sessão de 12/5/41
Res. 12-5-41
2) P. FT
L. P. F.
H. D.

RELATÓRIO

1. Os requerentes abaixo mencionados, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresentam os documentos em que fundam o seu direito aos imóveis que ocupam, situados no Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, os quais, pelas confrontações indicadas, estão compreendidos na sesmaria do "Pusso" ou das "Palmeiras", cujas terras foram julgadas, por esta Comissão, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, no processo nº 3.032/40:
- 1.1 - FRANCISCO GONÇALVES BARBOSA, sítio "Escorregoso", com a área de 4 alqueires e 1 quarta de terras situadas à margem esquerda do rio Pirai, no 1º distrito (PCERTT - 324/39 - 3.867/41);
- 1.2 - IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO DE SANTA ANA DO PIRAI, imóvel constituído por uma chacara e pasto, com a área de 4 alqueires de terras situadas à margem esquerda do rio Pirai, no 1º distrito (PCERTT - 1.111/39 - 3.848/41);
- 1.3 - ROQUE MANOEL COPLE, imóvel nº 74 da rua Barão do Pirai, na cidade de Pirai (PCERTT - 1.980/39 - 3.868/41);
- 1.4 - RACHID ELIAS, imóvel nº 38 da rua Barão do Pirai, na cidade de Pirai, propriedade que foi adquirida por Salim Rachid Elias (PCERTT-

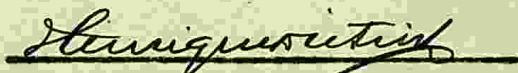
- 2 -

1.980/39 - 3.881/41);

- 1.5 - EVARISTO COPLE, terreno onde existiu o predio nº 48 da rua Barão do Pirai, na cidade de Pirai (PCERTT - 1.980/39 - 3.882/41);
- 1.6 - MARIA CAROLINA MARTINS DA SILVA, predio e terreno, situados nos fundos dos predios ns. 29 e 29-A da rua Barão do Pirai, na cidade de Pirai, com entrada pelo lado da Praça Domingos Mariano (PCERTT - 1.980/39 - 3.886/41);
- 1.7 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA, imovel nº 3 da praça Municipal, antiga rua Presidente Porciuncula, esquina da rua Comendador Sá, na cidade de Pirai (PCERTT - 1.980/39 - 3.887/41).

2. Em face do exposto no item 1, os imoveis citados neste relatório são incidem nas disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938 e os processos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1941.


(HENRIQUE DIETRICH)
- Relator -